



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Quinta-feira, 14 de março de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 487



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.856, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
RICARDO MARQUES SOUSA	VIGIA	F-I-1
SILVIA ROCHA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	F-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de março de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de março de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**PROCESSO Nº 823/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**LOCAL:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**  
28/03/2024 - 08h59

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 28/03/2024 -  
09h

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

**AQUISIÇÃO FRALDAS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** EXCLUSIVO

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 124.435,50

**Dispensas - Aviso de Abertura****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº Sr040/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CABREÚVA

**OBJETO:** Medicamento Picoprep

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 6.466,88**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 18/03/2024

Até 20/03/2024

**PERÍODO DE LANCES**

De 21/03/2024 AS 8:00 hs

Até 21/03/2024 AS 14:00 hS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM**

**Local:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Resoluções****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****RESOLUÇÃO Nº 005, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2024, QUE CRIA OS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO E DE ANALISTA JURÍDICO".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**,  
Vereador Eduardo Antonio de Oliveira:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes empregos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- I – 01 (um) cargo de Procurador Jurídico Adjunto; e,
- II – 01 (um) cargo de Analista Jurídico.

**Art. 2º** Os Anexos I e II da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

**ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

*Unidade de Lotação: Procuradoria Jurídica*

Quantidade	Denominação	Provimento	Carga Horária Semanal
01	Procurador Jurídico Adjunto	Concurso Público	20h
01	Analista Jurídico	Concurso Público	40h



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, ESCOLARIDADE E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO DE CADA EMPREGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

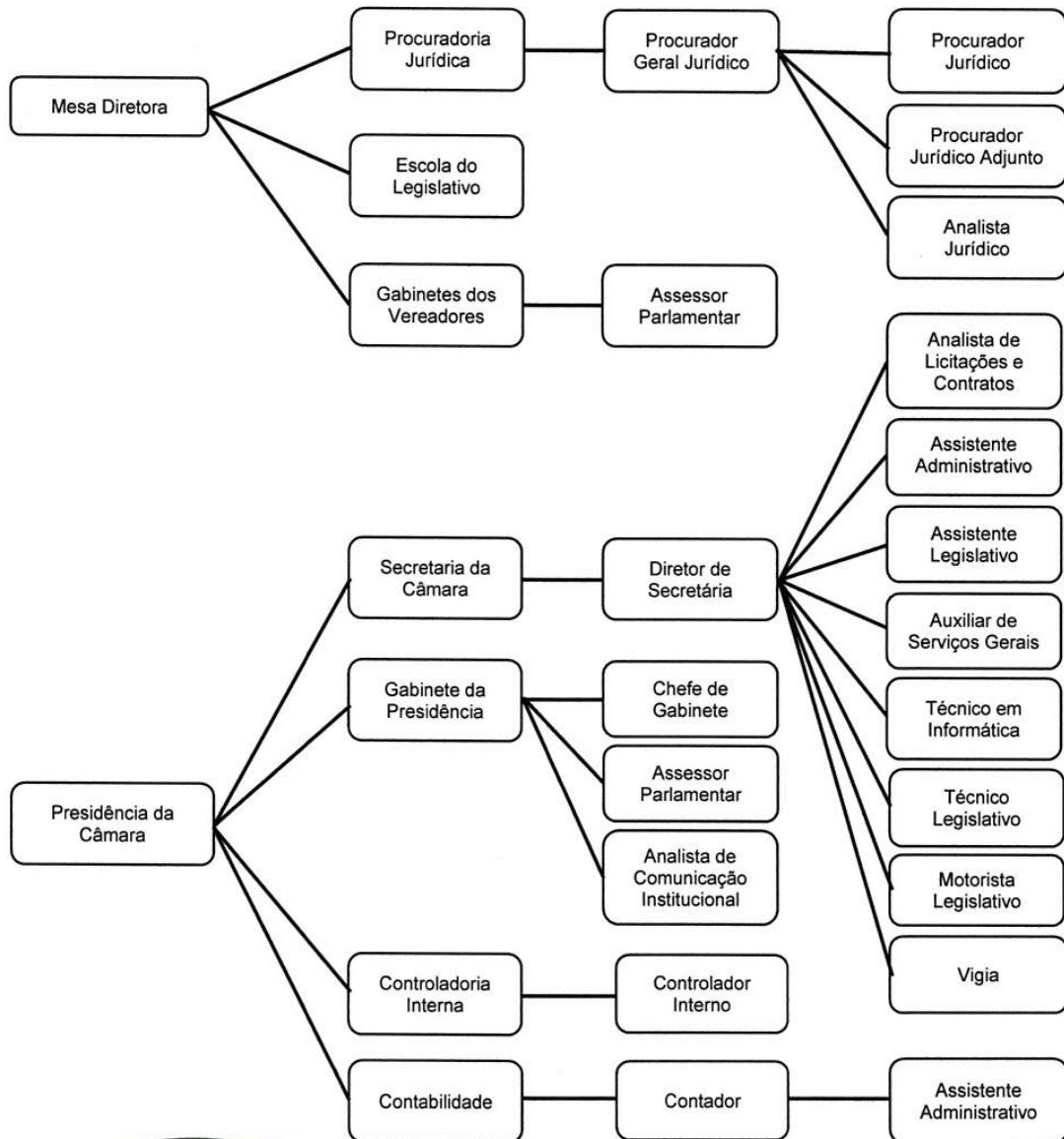
<i>Procurador Jurídico Adjunto</i>	<p>Emprego público efetivo, lotado na unidade administrativa denominada Procuradoria Jurídica e subordinado à Mesa Diretora, tendo como atribuições principais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) exercer a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Cabreúva, defendendo os interesses jurídicos do Poder Legislativo Municipal em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;</li><li>b) prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal de Cabreúva;</li><li>c) pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;</li><li>d) emitir pareceres técnico jurídicos nas proposições legislativas;</li><li>e) analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;</li><li>f) emitir pareceres técnico jurídicos, nos processos administrativos que tramitarem pela Câmara Municipal de Cabreúva, quando solicitado;</li><li>g) prestar informação jurídica à Mesa Diretora, Presidente e Vereadores, quando solicitado;</li><li>h) assessorar e emitir pareceres em processos licitatórios e de compras;</li><li>i) desempenhar outras atividades específicas de seu cargo e de sua profissão regulamentada de Advogado e determinadas por seu superior hierárquico – Procuradoria Jurídica e Mesa Diretora.</li></ul>
	<p>Pré-requisitos: Ensino superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.</p>
	<p>Condições de Trabalho: Contatos pessoais, contatos internos. Informações: Podem ser confidenciais. Segurança do empregado: Normal. Ambiente Físico: Normal.</p>
<i>Analista Jurídico</i>	<p>Emprego público efetivo, lotado e subordinado à unidade administrativa denominada Procuradoria Jurídica, tendo como atribuições principais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) prestar auxílio técnico jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cabreúva;</li><li>b) auxiliar na elaboração de minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos e legislativos referentes à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cabreúva, sob supervisão dos Procuradores Jurídicos;</li><li>c) acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos, prestando informações à Procuradoria Jurídica;</li><li>d) manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios;</li><li>e) exercer outras tarefas que lhe forem atribuídas pela unidade Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cabreúva, desde que compatíveis com sua condição funcional.</li></ul>
	<p>Pré-requisitos: Ensino superior em Direito.</p>
	<p>Condições de Trabalho: Contatos pessoais, contatos internos. Informações: podem ser confidenciais. Segurança do empregado: normal. Ambiente Físico: normal.</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

*Art. 3º O Anexo V, da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021, passa a ser o seguinte:*

## ANEXO V ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA





## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

*Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 14 de março de 2024.*

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

*Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).*

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATA DE REUNIÃO DA CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO  
(PROCESSO Nº 568/2023), REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12mar2024), às 15h47min, reuniram-se os Vereadores **MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE** – na condição de Presidente da CEI - , **VITOR DAVI RICCI CAMARGO** – na condição de Relator da CEI - , **ANTONIO CARLOS PEREIRA** e **CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA** e **FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA** – na condição de Membros, no Plenário “Vereador Guerino Malvezzi”, pertencente à Câmara Municipal de Cabreúva, sita à avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº395, centro, Cabreúva – Estado de São Paulo, para a leitura e deliberação do relatório final da CEI/Proc.568/2023, protocolizado e apresentado pelo Vereador-Relator Vitor Davi Ricci Camargo, bem como para finalização dos seus trabalhos. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente da CEI determinou a verificação de presença dos Membros da Comissão. Compareceram os Vereadores: Marlúcia de Fátima Valente, Antonio Carlos Pereira, Carlos Donizeti de Oliveira, Fernando Henrique Barboza de Souza e Vitor Davi Ricci Camargo. Ato contínuo, a Sr.<sup>a</sup> Presidente determinou ao membro de apoio para que procedesse à leitura do relatório final apresentado. Terminada a leitura, a Sr.<sup>a</sup> Presidente solicitou ao Vereador-Relator que fizesse uma breve explanação do relatório por ele apresentado, manifestação que ficou registrada na gravação da reunião, que poderá ser degravada por qualquer pessoa, especialmente através do QRCode fixado a seguir nesta ata, ou assistido pelas redes sociais onde foram transmitidas a presente reunião (youtube e site da Câmara Municipal de Cabreúva). Continuando, a Presidente fez uso da palavra, para suas considerações gerais, que se encontram

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA



registradas e também acessíveis nos termos retro indicados. No seu falar, a Presidente solicitou que ficasse expressamente registrado que a primeira CEI (CEI/Proc.458/2023) foi constituída de tecnicamente de forma errada, o que gerou seu encerramento e a convocação da segunda CEI/Proc.568/2023. E que, na primeira CEI, a convocação dos funcionários da Prefeitura também foi feita de maneira equivocada, o que pode ter provocado o não comparecimento dos mesmos para suas oitivas. Os demais Vereadores Carlos Donizeti de Oliveira e Antonio Carlos Pereira também usaram da palavra, sendo que suas considerações também se encontram registradas pelos mesmos meios telemáticos indicados acima. O Vereador Antonio Carlos Pereira pediu para consignar nesta ata que ele expressamente solicitou a oitiva do fiscal Antonio Franco Rosa, o que não aconteceu. O Vereador Fernando Henrique Barboza de Souza dispensou o uso da palavra. Passada a palavra novamente ao Vereador-Relator, Vitor Davi Ricci Camargo, este fez considerações sobre o que disseram o demais Membros que o antecederam, ficando suas palavras igualmente registradas, com possibilidade de conhecimento na íntegra através do acesso do QRCode e da transmissão feita pelas redes sociais, nos mesmos moldes informados. O Vereador Antonio Carlos Pereira replicou o Vereador-Relator, cujos termos poderão ser acessados pelas maneiras disponibilizadas (QRCode e transmissões na *internet*. Antes de finalizar a Presidente complementou sua fala anterior, que também se encontra acessível pelos meios telemáticos informados. Superados os debates, a Presidente colocou o mencionado relatório em votação, que teve o seguinte resultado: **relatório final rejeitado por quatro (4) votos a um (1). Votaram pela rejeição o Vereador Antonio Carlos Pereira, Carlos Donizeti de Oliveira, Fernando Henrique Barboza de Souza e Marlúcia de Fátima Valente, com as**

ajvc





## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**ressalvas apresentadas em sua manifestação. Votou pela aprovação, o Vereador Vitor Davi Ricci Camargo.** Em seguida, a Vereadora-Presidente suspendeu a reunião para confecção da presente ata. Reiniciados os trabalhos, a Vereadora-Presidente determinou ao Membro de Apoio que fizesse a leitura desta Ata. O Vereador Antonio Carlos Pereira fez ainda algumas colocações sobre uma possível modificação do relatório. A Presidente suspendeu mais uma vez a reunião e esclareceu não ser mais possível o que pretendia o Vereador Antonio Carlos Pereira, em função da rejeição final do relatório. Reiniciados os trabalhos, a Vereadora Marlúcia de Fátima Valente colocou-a em votação, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores da CEI/Proc.568/2023. Nada mais havendo a ser tratado, a Vereadora-Presidente declarou encerrados oficialmente os trabalhos da CEI/Processo nº568/2023, com a rejeição definitiva, por maioria, do relatório final apresentado pelo Vereador-Relator, Vitor Davi Ricci de Camargo. Segue, para registro legal, o QRCode  de transmissão da presente reunião, para consulta e publicidade legal do ato, especialmente junto ao Diário Oficial do Município de Cabreúva. Nada mais havendo a ser tratado, a Vereadora Marlúcia de Fátima Valente decretou encerrados os trabalhos, concluindo a presente reunião e os trabalhos da CEI - Proc. nº 568/2023, às 17h44min. Eu, Adilson José Vieira Cordeiro (  ), Técnico Legislativo designado, lavrei a presente ata aos 12mar2024, a qual vai por mim assinada, juntamente com os Vereadores-Membros da aludida CEI a ela presentes.

  
**MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE**  
Vereador Presidente da CEI - Proc. nº 568/2023

ajvc



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**VITOR DAVI RICCI CAMARGO**  
Vereador Relator da CEI – Proc. nº 568/2023

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**  
Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

**CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA**  
Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

**FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA**  
Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

\* \* \* \* \*

ajvc